



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.250/2007

Altera a denominação do Programa de Garantia de Renda Mínima, o Programa Bolsa-Escola, instituído pela Lei Municipal nº 1.117/2001, passando a denominar-se Programa Bolsa Família, altera o parágrafo 1º e insere os incisos IX e X do artigo 4º da referida Lei e dá outras providências.

Art. 1º - O Programa de Garantia de Renda Mínima associado às ações sócio-educativas – Programa Bolsa-Escola –, criado pela Lei Municipal nº 1.117/2001, passa a denominar-se Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Ao §1º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.117/2001, serão acrescentados os incisos IX e X:

"Art. 4º - Omissis ...

§1º - O Conselho instituído nos termos deste artigo terá 10 membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, composto da seguinte forma:

...

IX – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde.

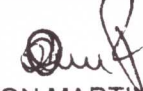
X – 01 representante do Departamento de Assistência Social." (NR)

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar esta Lei, em caso de exigência do Programa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 29 de outubro de 2007;
240º da Fundação e 175º da Emancipação.


GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal


WELLINGTON MARTINS VIEIRA
Secretário de Gabinete do Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía". Rio Pomba, 29 de outubro de 2007.


WELLINGTON MARTINS VIEIRA
Secretário de Gabinete do Prefeito